

| REDAÇÃO ATUAL  | REDAÇÃO PROPOSTA  | JUSTIFICATIVA   |
|--|---|---|
| <p><b>Da Denominação, Sede e Foro:</b></p> <p>Art. 1º A Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar, doravante denominada Entidade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é uma entidade fechada de previdência complementar, instituída na forma da legislação em vigor, com sede e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, regendo-se por este Estatuto, regulamentos dos planos de benefícios previdenciários por ela operados e pelas normas legais vigentes.</p> | <p><b>Da Denominação, Sede e Foro:</b></p> <p>Art. 1º A Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar, doravante denominada Entidade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é uma entidade fechada de previdência complementar, instituída na forma da legislação em vigor, com sede e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, <b>na Alameda Santos, nº 787, Conjuntos 11 e 12, Bairro Cerqueira César, CEP: 01419-001</b>, regendo-se por este Estatuto, regulamentos dos planos de benefícios previdenciários por ela operados e pelas normas legais vigentes.</p> | <p>Inclusão do endereço completo da Entidade, haja vista exigência de cartório.</p> |
| <p>Parágrafo único: Cada Patrocinadora, ou grupo de Patrocinadoras, poderá ter planos de benefícios comuns ou específicos, com custeio próprio e independência patrimonial, para determinados grupos de Participantes, nos termos da legislação vigente, o que qualifica a Entidade como uma entidade multiplano.</p>  | <p>Parágrafo único: Cada Patrocinadora, ou grupo de Patrocinadoras, poderá ter planos de benefícios comuns ou específicos, com custeio próprio e independência patrimonial, para determinados grupos de Participantes, nos termos da legislação vigente, o que qualifica a Entidade como uma entidade multiplano.</p>   | <p>Sem alteração.</p>   |
| <p>Art.14 O Conselho Deliberativo será composto por 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Presidente do Conselho Deliberativo e os demais Conselheiros,</p>   | <p>Art.14 O Conselho Deliberativo será composto por 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Presidente do Conselho Deliberativo e os demais Conselheiros,</p>  | <p>Sem alteração.</p>   |

| REDAÇÃO ATUAL   | REDAÇÃO PROPOSTA  | JUSTIFICATIVA  |
|---|---|----------------|
| indicados ou eleitos conforme os parágrafos deste artigo.   | indicados ou eleitos conforme os parágrafos deste artigo.   |                |
| § 1º A composição do Conselho Deliberativo será feita conforme a seguinte regra:<br>I – as Patrocinadoras indicarão 4 (quatro) membros, sendo um deles o Presidente; e<br>II – os Participantes e Assistidos elegerão 2 (dois) membros.   | § 1º A composição do Conselho Deliberativo será feita conforme a seguinte regra:<br>I – as Patrocinadoras indicarão 4 (quatro) membros, sendo um deles o Presidente; e<br>II – os Participantes e Assistidos elegerão 2 (dois) membros.   | Sem alteração. |
| § 2º Para os fins do inciso I do § 1º deste artigo, as Patrocinadoras indicarão membros para a composição do Conselho Deliberativo considerando o número de Participantes vinculados a cada uma delas, bem como o montante dos respectivos patrimônios, sendo que dos 4 (quatro) membros, 1 (um) conselheiro poderá ser independente. | § 2º Para os fins do inciso I do § 1º deste artigo, as Patrocinadoras indicarão membros para a composição do Conselho Deliberativo considerando o número de Participantes vinculados a cada uma delas, bem como o montante dos respectivos patrimônios, sendo que dos 4 (quatro) membros, 1 (um) conselheiro poderá ser independente. | Sem alteração. |
| § 3º Para a fixação do critério de indicação previsto no § 2º deste artigo, o número de Participantes vinculados a cada Patrocinadora terá peso de 20% (vinte por cento), enquanto os montantes dos respectivos patrimônios terão peso de 80% (oitenta por cento).  | § 3º Para a fixação do critério de indicação previsto no § 2º deste artigo, o número de Participantes vinculados a cada Patrocinadora terá peso de 20% (vinte por cento), enquanto os montantes dos respectivos patrimônios terão peso de 80% (oitenta por cento).  | Sem alteração. |
| § 4º Para os fins do inciso II, do § 1º, deste artigo, os Participantes e Assistidos elegerão membros para a composição do Conselho Deliberativo conforme as regras de eleição previstas no Regimento Interno da Entidade.  | § 4º Para os fins do inciso II, do § 1º, deste artigo, os Participantes e Assistidos elegerão membros para a composição do Conselho Deliberativo conforme as regras de eleição previstas no Regimento Interno da Entidade.  | Sem alteração. |

| REDAÇÃO ATUAL   | REDAÇÃO PROPOSTA  | JUSTIFICATIVA   |
|---|---|---|
| <p>§ 5º Sem prejuízo dos requisitos mínimos estabelecidos na legislação vigente, e das demais disposições constantes do Regimento Interno da Entidade, somente poderão ser indicados ou eleitos, conforme o caso, para exercer o cargo de Conselheiro na Entidade, as pessoas naturais que preencham os seguintes requisitos:</p> | <p>§ 5º Sem prejuízo dos requisitos mínimos estabelecidos na legislação vigente, e das demais disposições constantes do Regimento Interno da Entidade, somente poderão ser indicados ou eleitos, conforme o caso, para exercer o cargo de Conselheiro na Entidade, as pessoas naturais que preencham os seguintes requisitos:</p> | <p>Sem alteração.</p>   |
| <p>I - estejam vinculadas à Entidade <b>por pelo menos um ano</b>, na qualidade de Participantes ou Assistidos, na data da indicação ou eleição;</p>  | <p>I - estejam vinculadas à Entidade, na qualidade de Participante ou Assistido, <b>durante a vigência de todo o mandato.</b></p>   | <p>Alteração do inciso para excluir a obrigatoriedade de vínculo de 1 ano com a Entidade.</p> |
| <p>II - estejam adimplentes, se o caso, perante a Entidade;</p>   | <p>II - estejam adimplentes, se o caso, perante a Entidade;</p>   | <p>Sem alteração.</p>   |
| <p>III – possuam nível superior completo;</p>   | <p>III – possuam nível superior completo;</p>   | <p>Sem alteração.</p>   |
| <p>IV - sejam ou tenham sido empregados, administradores e equiparados nos termos do §1º do art. 16 da Lei Complementar n.º 109/2001, de uma Patrocinadora;</p>   | <p>IV - sejam ou tenham sido empregados, administradores e equiparados nos termos do §1º do art. 16 da Lei Complementar n.º 109/2001, de uma Patrocinadora;</p>   | <p>Sem alteração.</p>   |
| <p>V - não possuam antecedentes criminais e</p>   | <p>V - não possuam antecedentes criminais e</p>   | <p>Sem alteração.</p>   |
| <p>VI - possuam reputação ilibada.</p>  | <p>VI - possuam reputação ilibada.</p>  | <p>Sem alteração.</p>   |